

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Retificação n.º 19/2025

Sumário: Revisando a pensão de Sobrevivência a favor da viúva Lucília Vieira Leda, herdeiro hábil de Vicente Francisco Nobre .

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de sobrevivência a favor da senhora Lucília Vieira Leda, na II Série do Boletim Oficial nº. 27, de 12 de fevereiro de 2025, novamente se publica:

Onde se lê:

Extrato do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho nº 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de dezembro de 2024

Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de janeiro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 601 008 (seiscentos e um mil e oito escudos) a favor da viúva Lucília Vieira Leda, herdeiro hábil de Vicente Francisco Nobre falecido no dia 2 de junho de 2024.

Viúva:

Lucília Vieira Leda601 008\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de junho de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Deve ler-se:

Extrato Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho nº 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série nº 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 19 de dezembro de 2024

Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de janeiro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 601 008 (seiscentos e um mil e oito escudos) a favor da viúva Lucília Vieira Leda, herdeiro hábil de Vicente Francisco Nobre falecido no dia 2 de junho de 2023.

Viúva:

Lucília Vieira Leda601 008\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de junho de 2023, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de março de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*.